



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
NÚCLEO DE PROTOCOLO - SECRETARIA DE GOVERNO

FOLHA LÍDER



9 7 9 6 0 5 / 2 0 1 9

SG/979605/2019

INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
LOCALIDADE: SÃO PAULO/SP
DOCUMENTO: 0028.006.01.10.004 - EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO

ASSUNTO: PROT.GS-3550/2019 - SOLICITA REUNIÃO COM REPRESENTANTES DE TODAS AS SECRETARIAS DE ESTADO E DEMAIS ÓRGÃOS CORRELATADOS, PARA QUE O BOMBEIRO POSSA EXPOR DETALHES NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS ROTINAS, VISANDO DELIMITAR UMA ESTRATÉGIA PARA REGULARIZAÇÃO DE TODAS AS EDIFICAÇÕES OCUPADAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODE PÚBLICO.

PROTOCOLADO EM: 15/04/2019

Volume: 1

Cadastrado por: **RAQUEL DE FATIMA GRALHOZ**
NÚCLEO DE PROTOCOLO - SECRETARIA DE GOVERNO

0113-7115
13



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

05/04/2019

FOLHA LÍDER

DATA 05/04/2019	PROTOCOLO 3550/2019
INTERESSADO	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, 4ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR DA PM, CEL PM FERNANDO ALENCAR MEDEIROS - COMANDANTE GERAL INTERINO
LOCALIDADE	9462 - SÃO PAULO
ASSUNTO	REUNIÃO
COMPLEMENTO DO ASSUNTO	TRATA-SE DE OFÍCIO DA 4ª EM/PM SOLICITANDO REUNIÃO COM REPRESENTANTES DE TODAS AS SECRETARIAS DE ESTADO E DEMAIS ÓRGÃOS CORRELATADOS, PARA QUE O BOMBEIRO POSSA EXPOR DETALHES NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS ROTINAS, VISANDO DELIMITAR UMA ESTRATÉGIA PARA REGULARIZAÇÃO DE TODAS AS EDIFICAÇÕES OCUPADAS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO.

Protocolado por : JANNICE MENINO SILVA



Serviço de Governo
 979605114



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de abril de 2019.

OFÍCIO Nº PM4-093/2.1/19

Do Comandante Geral da Polícia Militar

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Segurança Pública

GENERAL DE EXÉRCITO JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS.

www.policiamilitar.sp.gov.br
4empm@policiamilitar.sp.gov.br
Praça Coronel Fernando Prestes, 115
Luz - SP CEP: 01124-060
Fone: 3327-7225

Assunto: Fiscalização de edificações e área de risco.

Anexo: Ofício nº COORDOPCB-006/812/19, de 26 de março de 2019.

QCG -- 4ª. EM/PM
Protocolo Nº 109639/0
Em 05 de 04 de 19

Apraz-me cumprimentá-lo cordialmente e, na oportunidade, encaminhar a Vossa Excelência o expediente em anexo, que trata da proposta oriunda do Comandante do Corpo de Bombeiros, visando uma reunião com representantes de todas as Secretarias de Estado e demais órgãos correlatos, em face do término do *vacatio legis* de 120 (cento e vinte) dias, do Decreto Estadual nº 63.911/18, de 10 de dezembro de 2018, que instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

Inicialmente, cumpre consignar que além do supracitado Decreto, a Lei Complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, que instituiu o Código Estadual de Proteção contra Incêndios e Emergências, compõe o arcabouço legal para que o Corpo de Bombeiros (CB) possa exercer a fiscalização possibilitando, inclusive, ao agente de fiscalização do CB autuar ou interditar o imóvel, dependendo do grau de risco à vida e ao patrimônio.

Nessa seara, vale trazer à baila que, há edificações ocupadas por órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, em desacordo com o Regulamento de Segurança Contra Incêndios, passíveis das penalidades supracitadas e previstas nos artigos nº 39 e 40 do Decreto Estadual nº 63.911/18.

Diante do acima exposto, corroboro com a visão daquele Comandante, sendo necessário, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, uma reunião com representantes de todas as Secretarias de Estado e demais órgãos correlatos, oportunidade para que o Corpo de Bombeiros possa expor a presente situação, fornecendo detalhes necessários para entendimento das rotinas, visando delimitar uma estratégia para regularização de todas as edificações ocupadas pelos diversos órgãos do Poder Público.

Não obstante, tendo em vista que as demandas judiciais envolvendo o assunto tratado são recorrentes e que, a partir de 09 de abril de 2019, o Corpo de Bombeiros terá o dever de agir, proponho concitar o Ministério Público Estadual para que, através de um representante, possa participar da reunião, corroborando com a construção de uma solução em face da iminente problemática, que vem sendo acompanhada e fiscalizada pelos diversos canais midiáticos.

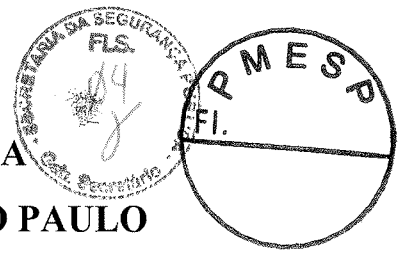
Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração.


FERNANDO ALENCAR MEDEIROS
Coronel PM Comandante Geral Interino



www.corpodebombeiros.sp.gov.br
ccbdsoci@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 26 de março de 2019.

OFÍCIO Nº COORDOPCB-006/812/19

Do Cmt CB

Ao Sr. Subcmt PM.

Assunto: Fiscalização de edificações e áreas de risco.

QCG -- 4ª. EM/PM
Protocolo Nº 109639/0
Em 27 de 03 de 19

Quartel do Comando Geral
Subcmt PM Sec EM/PM
Sis PEC nº 109639/0
Em. 26 MAR 2019
Hora 15:24
Protocolista

1. Levo ao conhecimento de V.S.^a que, com a publicação do Decreto Estadual Nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, decorrido o *vacatio legis*, passará a ter competência para realizar fiscalização das edificações e áreas de risco.

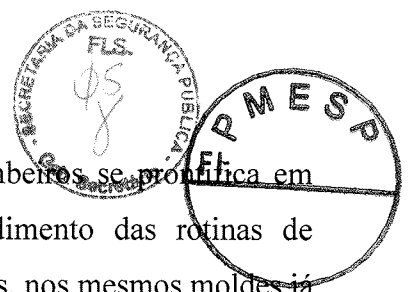
2. Tal regulamento, assim como as infrações e penalidades decorrentes de sua inobservância, e o exercício do poder de fiscalização estão originalmente previstos na Lei Complementar nº 1.257, de 06 de janeiro de 2015, a qual instituiu o Código Estadual de Proteção contra Incêndios e Emergências.

3. O exercício de fiscalização necessita de regulamentação interna, nos termos do artigo 60 do Decreto estadual nº 63.911/18, a qual será efetivada por meio publicação de Portaria do Comandante do Corpo de Bombeiros, no dia de 9 de abril de 2019, data em que o novo Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo entra em vigor.

4. Observa-se que a Polícia Militar do Estado de São Paulo, consciente da necessidade de manter suas edificações em segurança e regularizadas, tem envidados esforços para a obtenção das devidas licenças para os imóveis por ela ocupados.

5. Ocorre que há edificações não regularizadas, mas ocupadas por órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, que também necessitam estar regularizados para evitar incidência nas infrações e penalidades previstas nos artigos 39 e 40 do Decreto estadual nº 63.911/18.

6. Ante o exposto, sugiro a V.S.^a providencias no sentido de que seja proposta à Secretaria de Segurança Pública uma reunião com representantes de todas as Secretarias de Estado e demais órgãos correlatos, com o objetivo de expor a presente situação para que, de maneira conjunta e integrada, possamos definir a melhor estratégia a ser adotada, visando a regularização de todas as edificações ocupadas pelos diversos órgãos do Poder Público.



7. Caso essa proposta seja aceita, o Corpo de Bombeiros se pronuncia em providenciar explicação com os detalhes necessários para entendimento das rotinas de regularização a serem adotadas visando a obtenção das devidas licenças, nos mesmos moldes já adotados pela Polícia Militar.

8. Cabe registrar que são recorrentes as demandas judiciais envolvendo o assunto, que terão outro tratamento a partir de 09 de abril de 2019 em razão do dever de agir do Corpo de Bombeiros, motivo pelo qual, salvo melhor juízo, convém também a participação de representante do Ministério Público Estadual na construção de uma solução adequada a todos os envolvidos.

9. Por fim, registro ainda que diversos órgãos de imprensa têm buscado informações de como será a atuação da Instituição a partir desse marco, o que sugere permanente acompanhamento pela mídia das atividades desenvolvidas.

EDUARDO RODRIGUES ROCHA
Cel PM Cmt

122

PMESP - CORPO DE BOMBEIROS	
DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO	
PROTOCOLO Nº 10963910	
Data: 26/03/19	Horário 14:35
Entrada <input type="checkbox"/>	Saida <input checked="" type="checkbox"/>
Recebimento: _____	
Digitalização: Ch Pm Valéria	



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
NÚCLEO DE EXPEDIENTE DA CHEFIA DE GABINETE

Rua Líbero Badaró nº 39, 12º andar - Centro
CEP. 01009-000 - São Paulo/SP

Fls. 06

mrp

NATUREZA: Protocolo Geral GS n.º 3550/2019

INTERESSADO: **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

ASSUNTO: Encaminha proposta do Corpo de Bombeiros visando uma reunião com representantes de todas as Secretarias de Estado e demais órgãos, em face do término do “vacatio legis” de 120 dias do Decreto Estadual nº 63.911/2018, que instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo

Cuida o presente Ofício nº PM4-093/2.1/19, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, encaminhando proposta do Corpo de Bombeiros visando uma reunião com representantes de todas as Secretarias de Estado e demais órgãos, em face do término do “vacatio legis” de 120 dias do Decreto Estadual nº 63.911/2018, que instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, em atendimento a solicitação do Cel. PM Fernando Alencar Medeiros, Comandante Geral Interino, encaminhem-se os autos ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo – Excelentíssimo Senhor Amauri Gavião Almeida Marques da Silva para que se digne marcar a data da reunião solicitada com todas as Secretarias de Estado e demais órgãos correlatos.

São Paulo-SP, em 11 de abril de 2019.


Cel PM Mauro Cezar dos Santos Ricciarelli
Chefe de Gabinete da Secretaria da Segurança Pública



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE : Prot.Geral GS nº 3550/2019 (SG-979.605/19)

INTERESSADO : POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : Encaminha proposta do Corpo de Bombeiros visando uma reunião com representantes de todas as Secretarias de Estado e demais órgãos, em face do término do "vacatio legis" de 120 dias do Decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que instituiu o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Encaminhe-se à Chefia de Gabinete desta Pasta, para conhecimento e manifestação.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 16
de abril de 2019

JUAN FRANCISCO CARPENTER
ASSESSOR CHEFE
ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

LEDINEIA C. DE ALMEIDA ROCHA
Resp. pelo Expediente da
Assessoria Técnica do Governo

ATG/ARS/álr
(A1128-M3)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Ciente.

Encaminhe-se à Assessoria Policial Militar, aos cuidados do Ten. Cel. Fernando Costacurta, a fim de que, em conjunto com a Dra. Eunice Prudente, tome as providências no sentido de que seja promovida reunião, no Auditório do APESP, com representantes de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Paulista, oportunidade em que o Corpo de Bombeiros irá expor os pontos referentes à regularização das edificações ocupadas pelos diversos órgãos e entidades do Estado, na forma como regulamentada no Decreto 63.911/2018.

Tão logo sejam definidos a data, horário, e programação da reunião, o Comandante Geral da Polícia Militar deve ser oficiado para que tenha ciência das providências que estão sendo tomadas.

São Paulo, 31 de maio de 2019.



VERA WOLFF BAVA
PRESIDENTE